

BOLETIM

PODER EXECUTIVO



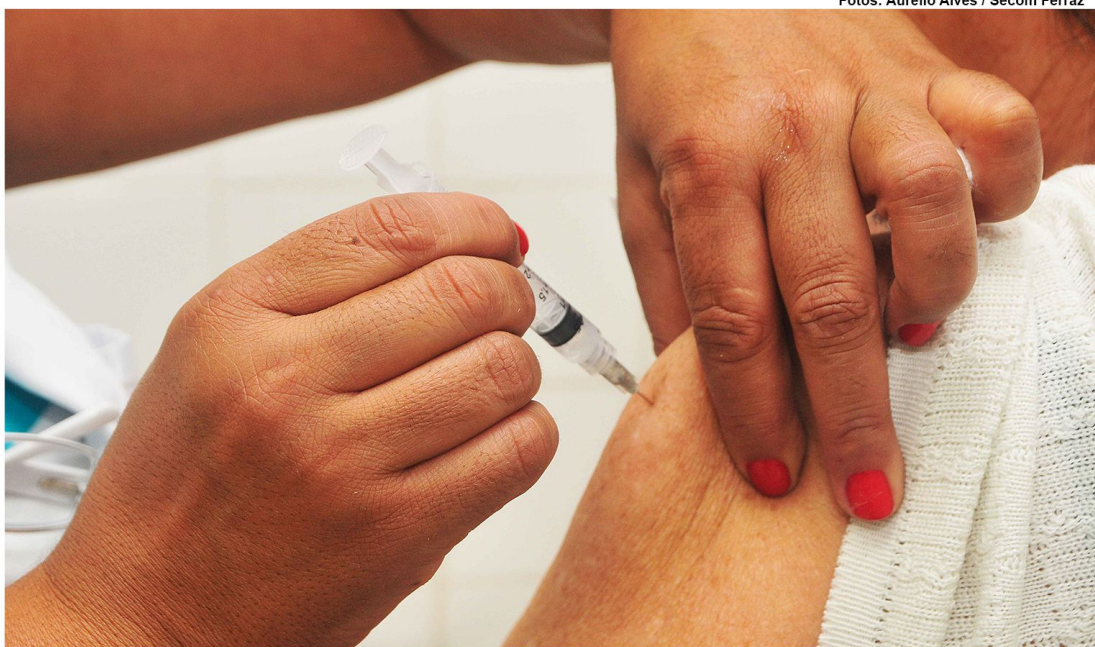
OFICIAL

PODER LEGISLATIVO

MUNICÍPIO FERRAZ DE VASCONCELOS

Ferraz inicia cronograma de vacinação contra Febre Amarela

Fotos: Aurélio Alves / Secom Ferraz



INTENSIFICAÇÃO

Vacinação será apenas para as áreas preconizadas já determinadas pelo Estado.

A Vigilância Epidemiológica de Ferraz de Vasconcelos começará a cumprir neste sábado (25 de novembro) o cronograma, vindo pronto do Governo do Estado, de vacinações contra a Febre Amarela no município. No dia, as áreas rurais da cidade serão contempladas pelas doses, por meio de uma equipe da Saúde ferrazense. Vale ressaltar que crianças menores de nove meses, gestantes, mulheres amamentando crianças até seis meses de idade, pessoas que fazem quimioterapia, pessoas imunodeprimidas e pessoas que tomam algumas medicações de corticoide em doses altas ou há muito tempo, não podem tomar a vacina.

A vacinação também estará liberada para os munícipes cadastrados nas UBS's da Vila São Paulo e do Jardim Yone, que são duas áreas consideradas prioritárias, a partir desta segunda (27 de novembro). As doses também já estão sendo aplicadas na UBS CSII, no Centro, para os viajantes de áreas endêmicas, as sextas-feiras.

Aos sábados a população também poderá tomar a vacina. No dia 2 de dezembro haverá a abertura das UBS's da Vila São Paulo e do Jardim Yone para continuar vacinando os ferrazenses cadastrados nessas unidades, além de um posto volante que será instalado na Vila Cristina e em

outra área rural da cidade para vacinar moradores dessas regiões, no estilo casa a casa. No dia 9 de dezembro, as aplicações continuam nas áreas rurais, e no bairro Vista Verde, com um posto volante, que também será instalado no dia 16 de dezembro nos bairros do Castelo, CDHU e Centro.

O secretário municipal de Saúde, Marco Aurélio Feitosa, esclarece que todo apoio será dado às áreas apontadas pelo Estado. "O Estado faz um mapeamento do trajeto do vírus e já nos dá pronto um cronograma de que áreas vamos ter que atuar, por isso as UBS's e bairros são tão específicos. Não é toda a cidade

que precisará da vacina. Nossa expectativa é boa e vamos nos dedicar a imunizar a população que precisa", afirma Feitosa.

Ao todo, o município recebeu aproximadamente 42 mil doses, mas a expectativa de vacinação é de 113 mil. A Secretaria de Saúde aguarda mais orientações do Estado, e ainda resalta que neste ano, Ferraz não registrou nenhum caso de Febre Amarela, bem como não foi encontrado nenhum macaco portador do vírus na cidade.

Texto: Letícia Riente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS

PORTARIA Nº. 32.145, de 13 de novembro de 2017.
 “Instaura Processo Administrativo Disciplinar, que especifica.”

PORTARIA Nº. 32.146, de 13 de novembro de 2017.
 “Instaura Processo Administrativo Disciplinar, que especifica.”

PORTARIA Nº. 32.147, de 13 de novembro de 2017.
 “Instaura Sindicância, que especifica.”

PORTARIA Nº. 32.148, de 13 de novembro de 2017.
 “Instaura Sindicância, que especifica.”

PORTARIA Nº. 32.149, de 16 de novembro de 2017.
 “Concede função gratificada, de acordo com a Lei Complementar nº 309, de 7 de março de 2016 que especifica.”
 (Juliane Laura Camolesi Gallo Peixoto)

PORTARIA Nº. 32.150, de 16 de novembro de 2017.
 “Dispõe sobre transferência por conveniência, que especifica.”
 (Thamires Pedrosa da Silva)

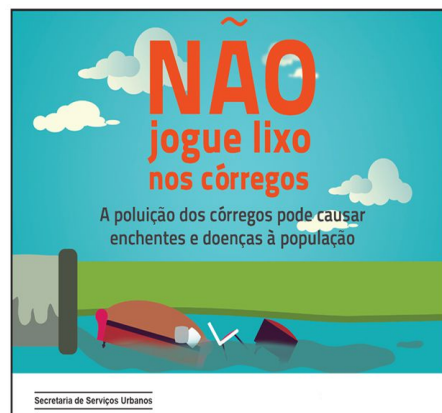
PORTARIA Nº. 32.151, de 16 de novembro de 2017.
 “Dispõe sobre correção de período de afastamento, concedido através da Portaria nº 32.054, de 16 de outubro de 2017, que especifica.”

Ferraz de Vasconcelos, 21 de novembro de 2017.
 Secretaria de Administração - Divisão de Expediente e Documentação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS

DECRETO nº 5.957, de 16 de novembro de 2017.
 “Aceita doação sem encargos.”

Ferraz de Vasconcelos, 21 de novembro de 2017.
 Secretaria de Administração - Divisão de Expediente e Documentação.



Secretaria de Serviços Urbanos

BOLETIM OFICIAL
FERRAZ DE VASCONCELOS
Expediente

Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos
 Avenida Rui Barbosa, 315, Vila Romãópolis
 Telefone: (11) 4674-7800. CEP: 08529-200
 www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

José Carlos Fernandes Chacon
 Prefeito Municipal

Karim Yousif Kamal Moustafa
 El Nashar
 Vice-Prefeito

Boletim Oficial do
 Município (BOM)

Criado pela Lei nº 2.645 de
 17/10/2005 e regulamentado
 pelo Decreto nº 5.894 de 16/02/2017

Jornalista-Responsável
 Miguel Leite - MTb/SP 33.407

Produção:
 Secretaria de Administração
 Secretaria de Comunicação Social
 (TI / SECOM)

Editora: Leticia Riente
 Fotografia: Aurélio Alves
 Designer Gráfico e
 Diagramador: André Santos (TI)

jornalismo@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Edição em Versão Eletrônica
 Mídias Sociais



facebook.com/Prefeitura-de-Ferraz-de-Vasconcelos-
 601211736737606

UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO
 2017 | FM R\$ 94,38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.958, de 17 de novembro de 2017.

“Dispõe sobre a Atualização de Valores, conforme Lei Complementar nº 320, de 2 de outubro de 2017, e dá outras providências.”

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo nº 16.897/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE dos últimos 12 meses (nov/2016 – out/2017), em 2,70% (dois virgula setenta por cento), para os valores da Planta Genérica de Valores dos imóveis, dos Tributos, dos Preços Públicos e da Unidade Fiscal do Município – UFM, para o exercício de 2018, conforme dispõe o art. 506, da Lei Complementar nº 320, de 2 de outubro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Uva Itália, 17 de novembro de 2017.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
 PREFEITO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

DECIO MARTINS DIAS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.959, de 17 de novembro de 2017.

“Dispõe sobre os Preços Públicos do Município de Ferraz de Vasconcelos, e dá outras providências.”

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados os Preços Públicos, conforme tabela anexa, a partir de 1º de janeiro de 2018.

Parágrafo Único. Os Preços Públicos estão dispostos em moeda corrente (real) e, deverão ser reajustados todo dia 1º de janeiro de cada exercício, pelo mesmo índice aplicado para reajustar a Unidade Fiscal do Município – UFM.

Art. 2º. Compreende-se Preço Público a contribuição para o custeio pela contraprestação de um serviço público.

Art. 3º. Não incide Preços Públicos para requerimentos de defesa de interesses de servidor ou de contribuintes em face de intimações e impugnações de atos fiscalizatórios.

Art. 4º. Poderá o departamento de Protocolo emitir requerimentos aos interessados.

Art. 5º. A Secretaria Municipal responsável pela execução do serviço, que faz incidir o Preço Público, deverá emitir Planilha de Cálculo, para que seja lançado o valor devido.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Administração, que responde pelos Departamentos de Receita e Dívida Ativa, fica responsável pelo gerenciamento e implantação dos procedimentos junto aos órgãos desta Municipalidade, para execução das disposições do presente Decreto.

Art. 6º. O lançamento do Documento de Arrecadação Municipal, para o recolhimento do Preço Público, é de competência do Departamento de Receita ou Dívida Ativa.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 4.357, de 30 de março de 1999, 4.406, de 29 de fevereiro de 2000 e 5.074, de 16 de dezembro de 2008.

Palácio da Uva Itália, 17 de novembro de 2017.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração, e publicado no Quadro de Avisos e no Boletim Oficial do Município.

DECIO MARTINS DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR R\$
1	RECEPÇÃO DE REQUERIMENTOS, DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS, RESSALVADOS OS DOCUMENTOS QUE A PREFEITURA VIER EXIGIR, OS QUAIS ESTARÃO LIVRES DE QUAISQUER PAGAMENTOS	
1.1	pelas duas primeiras folhas	12,50
1.2	por folha a crescer	1,25
2	BUSCA OU LEVANTAMENTO	
2.1	com indicação do ano	12,50
2.2	sem indicação do ano; por ano	17,50
3	SEGUNDA VIA	
3.1	de carnê de TAXA DE PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS	50,00
3.2	de IMPOSTO PREDIAL e TERRITORIAL e TAXAS que o acompanham	25,00
3.3	outros documentos tributários ou não; por via	12,50
3.4	CONTRATO DO CONJUNTO RESIDENCIAL PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	125,00
3.5	Licença de funcionamento, alvará de Licença ou Certificado de Vistoria	50,00
4	CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS	
4.1	por unidade ou subunidade cadastrada	50,00
5	CERTIDÃO DE VALOR DE IMÓVEIS	
5.1	por unidade ou subunidade cadastrada	50,00
6	OUTRAS CERTIDÕES	
6.1	pela primeira lauda, por unidade ou subunidade	62,50
6.2	por lauda a seguir	25,00
7	INFORMAÇÕES SOBRE LOTES	
7.1	nome e endereço, por lote	75,00

7.2	Croqui de imóvel por unidade ou subunidade	75,00
8	INFORMAÇÃO SOBRE LOTES	
8.1	Com levantamento de débitos, por lote e por inscrição	87,50
8.2	LEVANTAMENTO DE DÉBITOS, PARCELAMENTO DE DÉBITO (PROPRIETÁRIO) POR UNIDADES OU SUBUNIDADES	25,00

9	DECLARAÇÃO	62,50
10	LAVRATURA DE CONTRATO E COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DO CONJUNTO RESIDENCIAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO: por lote	125,00
11	TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA PARA OUTRO MUTUARIO	
11.1	POR LOTE	462,50
12	AUTENTICAÇÃO	
12.1	AUTENTICAÇÃO DE PLANTA; POR EXEMPLAR	25,00
12.2	AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA XEROX; POR FOLHA	5,00
13	DESEMPENHAMENTO E RESTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS E OUTROS PAPEIS	7,50
14	CÓPIAS FOTOSTÁTICAS	
14.1	HELIOGRÁFICAS; POR METRO QUADRADO	37,50
14.2	XEROX; POR UNIDADE	1,25
15	FORNECIMENTO DE PLANTAS	
15.1	DE CONSTRUÇÃO POPULAR ATÉ 60 M² (LEI 866/74)	gratuito
15.2	DE ZONEAMENTO	90,00
16	FORNECIMENTO DE DIRETRIZES	
16.1	POR LAUDA	
A:	DE INDUSTRIAS	287,50

B:	DE LOTEAMENTOS, ARRUAMENTOS E DESMEMBRAMENTOS	2.062,50
C:	OUTROS	225,00
D:	RENOVAÇÃO DE CERTIDÃO DE DIRETRIZES DO ITEM B	750,00
	POR LAUDA QUE SEGUIR	37,50
17	FORNECIMENTO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÕES	
17.1	DE CONSTRUÇÃO INDUSTRIAL, COMERCIAL OU RESIDENCIAL:	
A:	DE CONTRUÇÃO INDUSTRIAL	1.125,00
B:	DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL	562,50
C:	DE CONTRUÇÃO RESIDENCIAL	225,00
D:	DE CONTRUÇÃO CONJUNTO RESIDENCIAL; PARA CADA 60 M²	112,50
E:	DE CONSTRUÇÃO DE MURO	75,00
F:	DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADA	375,00
G:	SUBSTITUIÇÃO OU RENOVAÇÃO	250,00
17.2	DE LOTEAMENTO E ARRUAMENTO:	
A:	DE LOTEAMENTO	14.375,00
B:	ARRUAMENTO	13.875,00
C:	DESDOBRO DE LOTEAMENTO	21.000,00
D:	DESDOBRO; POR LOTE	500,00
E:	UNIFICAÇÃO DE ÁREA; POR LOTE	150,00
F:	RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE DESDOBRO DE LOTE; POR LOTE.	250,00
G:	RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO	125,00
17.3	DE PLANTA DE CONSERVAÇÃO DE LOTEAMENTO E ARRUAMENTO	
A:	CONSERVAÇÃO DE LOTEAMENTO	20.625,00
B:	CONSERVAÇÃO DE ARRUAMENTO	28.125,00

17.4	DE PLANTA DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO INDUSTRIAIS; COMERCIAIS OU RESIDENCIAIS	
A:	DE PRÉDIO INDUSTRIAL ATÉ 1.000 M²	2.437,50
B:	DE PRÉDIO INDUSTRIAL ACIMA DE 1.000 M²	6.562,50
C:	DE PRÉDIO COMERCIAL ATÉ 100 M²	700,00
D:	DE PRÉDIO COMERCIAL ACIMA DE 100 M²	1.312,50
E:	DE PRÉDIO RESIDENCIAL ATÉ 80 M²	287,50
F:	DE PRÉDIO RESIDENCIAL ACIMA DE 80 M²	562,50
G:	DE CONJUNTOS RESIDENCIAIS OU HABITACIONAIS PARA CADA 60 M²	250,00

H: TERRAPLENAGEM	1.125,00
I: DEMOLIÇÃO	150,00
J: OUTRAS NÃO ESPECIFICADAS	750,00
K: DE REFORMA	212,50
L: PARA COLOCAÇÃO DE TAPUME	300,00
17.5 DE CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE TÚMULO	
A: EM VIA PRINCIPAL	225,00
B: EM VIA SECUNDÁRIAS	150,00
C: NO INTERIOR DAS QUADRAS	112,50
D: DE OUTROS NÃO ESPECIFICADOS	112,50
17.6 DE CONSERVAÇÃO DE SEPULTURA	
A: DE ADULTO POR ANO	112,50
B: DE MENOR; POR ANO	15,00
17.7 DE COMÉRCIO DE AMBULANTE E FEIRANTE	
A: AMBULANTE	212,50
B: FEIRANTE	337,50

17.8 DE VEÍCULOS DE ALUGUELO EM GERAL, POR UNIDADE	
A: DE TÁXI	75,00
B: DE ÔNIBUS	300,00
C: DE CARGA	112,50
17.9 DE REBAIXAMENTO DE GUIAS; ATÉ 3,00 M	112,50
DE REBAIXAMENTO DE GUIAS; MAIS 3,00 M	212,50
18 DE REBAIXAMENTO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE HABILITAÇÃO EM CONCORRÊNCIA	
A: DE OBRAS	1.125,00
B: DE FORNECEDOR	375,00
19 FORNECIMENTO DE ATESTADO	
19.1 AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORE	45,00
19.2 ATESTADO DIVERSOS	100,00
20 FORNECIMENTO DE TÍTULO	
20.1 De Sepultura perpétua	112,50
20.2 de Nicho	37,50
21 FORNECIMENTO DE PASTA CONTENDO ELEMENTOS PARA CONCORRÊNCIA	
22 FORNECIMENTO DE IMPRESSO	
22.1 por unidade	1,88
23 REGISTRO DE TERMO	
23.1 De lavratura de permissão de uso de bens imóveis	112,50
24 INSCRIÇÃO / ALVARÁ	
24.1 De estabelecimento Bancário de Crédito e Financeiros	2.500,00

24.2 De estabelecimento Industrial	150,00
24.3 De estabelecimento Comercial e Banca de Jornal	75,00
24.4 Profissionais Liberais	75,00
24.5 Profissionais Autônomos	50,00
25 TRANSFERÊNCIA	
25.1 De alteração de matrícula com transferência, Ambulante, Feirante	7,50
25.2 Substituição de Veículo-taxi ou carga	112,50
25.3 Transferência ou alteração de alvará de Bancas de Jornais e Revistas	112,50
25.4 De baixa ou acréscimo de metragem feirante	37,50
25.5 Transferência ou alteração de cadastro de Indústria e Comércio	75,00
25.6 Transferência ou alteração de cadastro de Profissionais	37,50

TABELA II		
SERVIÇO DE CEMITÉRIO		
CEMITÉRIO DA SAUDADE - DIVERSOS		
1.1	De abertura de Sepultura, Jazigo e Mausoléu para nova inumação	62,50
1.2	Entrada de ossada no Cemitério	100,00
1.3	Entrada de cinzas	75,00
1.4	De retirada de ossada do Cemitério	37,50
1.5	De remoção de ossada no interior do cemitério	37,50
"NOTA"		
1º A Construção da carneira, jazigos, bem como, demolição de baldramas, lápides ou mausoléus e reconstruções em geral, não cabe à Prefeitura.		
2º Nenhum terreno adquirido com a finalidade de Sepultura perpétua poderá ser novamente vendido ou transferido para outros sem o consentimento e aprovação da Prefeitura.		
2	INUMACÃO EM SEPULTURA PERPÉTUA	

2.1	De adulto	75,00
2.2	de menor	37,50
3	VINDO DE OUTRO MUNICÍPIO	
3.1	De adulto	75,00
3.2	De menor	150,00
3.3	De adulto residente no município	62,50
3.4	de menor residente no município	37,50
4	INUMACÃO EM SEPULTURA GERAL	
4.1	De adulto, no prazo legal	75,00
4.2	De menor, no prazo legal	37,50
5	VINDO DE OUTRO MUNICÍPIO	
5.1	De adulto	212,50
5.2	De menor	137,50
5.3	De adulto residente no município	62,50
5.4	De menor residente no município	37,50
6	EXUMAÇÃO	
6.1	Dentro do prazo legal	15,00
6.2	Após vencido o prazo legal	37,50
6.3	Manutenção da inumação após vencido prazo legal, por ano	37,50
7	CONCESSÃO DE SEPULTURA PERPÉTUA	
7.1	Em vias principais 1,00 x 2,20 m	4.125,00
7.2	Em vias secundárias 1,00 x 2,20 m	2.750,00
7.3	Em vias interior da quadra 1,00 x 2,20 m	2.100,00

7.4	Em vias principais 1,00 x 2,30 m	4.550,00
7.5	Em vias secundárias 1,00 x 2,30 m	3.250,00
7.6	Em interior da quadra 1,00 x 2,30 m	2.400,00
7.7	Em vias principais 2,20 x 2,20 m	7.500,00
7.8	Em vias secundárias 2,20 x 2,20 m	6.250,00
7.9	Em vias interior da quadra 2,20 x 2,20 m	4.875,00
7.10	Em vias principais 2,30 x 2,30 m	8.625,00
7.11	Em vias secundárias 2,30 x 2,30 m	6.250,00
7.12	Em interior da quadra 2,30 x 2,30 m	4.875,00
7.13	Em vias principais 0,80 x 1,20 m	1.550,00
7.14	Em vias secundárias 0,80 x 1,20 m	1.400,00
7.15	Em interior da quadra 0,80 x 1,20 m	825,00
7.16	Lápide	825,00
7.17	Nicho	375,00

8	CEMITERIO DO CAMBIRI - DIVERSOS	
8.1	De abertura de Sepultura, Jazigo ou Mausoléu para inumação	37,50
8.2	Entrada de ossada no cemitério	75,00
8.3	Entrada de cinzas	75,00
8.4	De retirada de ossada no Cemitério	37,50
8.5	De remoção de ossada no interior do Cemitério	37,50
"NOTA"		

1º A construção de carneiras, jazigos, bem como, demolição de baldramas, lapides ou mausoleus e reconstruções em geral, não cabe à Prefeitura		
2º Nenhum terreno adquirido com a finalidade de Sepultura, poderá ser novamente vendido ou transferido para outros sem o consentimento e aprovação da Prefeitura.		
9	INUMACÃO EM SEPULTURA PERPÉTUA	
9.1	De adulto	75,00
9.2	De menor	37,50
10	VINDO DE OUTRO MUNICÍPIO	
10.1	de adulto	287,50
10.2	de menor	150,00
10.3	de adulto residente no município	75,00
10.4	de menor residente no município	37,50
11	INUMACÃO DE SEPULTURA GERAL	
11.1	de adulto, no prazo legal	62,50
11.2	de menor, no prazo legal	37,50
12	VINDO DE OUTRO MUNICÍPIO	
12.1	de adulto	212,50
12.2	de menor	100,00
12.3	de adulto residente no município	62,50
12.4	de menor residente do município	37,50

13.1	dentro do prazo legal	12,50
13.2	após vencido o prazo legal	62,50
13.3	manutenção da inumação após vencido o prazo legal, por ano	37,50

14	CONCESSÃO DE SEPULTURA PERPÉTUA	
14.1	em vias principais 1,00 x 2,20 m	4.125,00
TABELA III		
SERVIÇOS DIVERSOS		
SERVIÇOS DE OBRAS		
1		
1.1	de numeração de prédios, por emplacamento	50,00
"NOTA"		
Além de preço, será cobrado o custo da placa se houver		
2	ALINHAMENTO OU NIVELAMENTO	
2.1	de alinhamento de testada de terreno, por metro linear	12,50
2.2	de nivelamento por metro linear	62,50
3	VISTORIA	
3.1	de instalação e funcionamento de elevadores e escadas rolantes	arbitrado
3.2	de Teatros, Cinemas, Ringues e Parques de diversões	562,50
3.3	de verificação de habilitade em Prédios ocupados por m de área construída	2,50
3.4	de veículos de aluguel em geral, por unidade	75,00
3.5	de veículos de transportes coletivo, por unidade	137,50
4	DEMARCAÇÃO DE SOLO	
4.1	demarcação de solo, de frente à Garagens, Estabelecimentos Comerciais, Indústrias, Bancários e outros; por metro linear ou fração	212,50

4.2	demarcação de lote no Conjunto Residencial Presidente Castello Branco	175,00
5	DIVERSOS	
5.1	placas de Carrinhos - de - mão, Charretes, Carroças e outros não especificados	custo + 50%
6	APREENSÃO E DEPÓSITO DE BENS	
6.1	apreensão de animal; Cavalor, Muar, Bovino, por cabeça	37,50

6.2	apreensão de animal, Caprino, Ovíno, Suíno, Canino, por cabeça	37,50
6.3	apreensão de veículos a motor abandonados em vias públicas, por unidade	412,50
6.4	outros veículos, por unidade	712,50
6.5	apreensão de bens de qualquer natureza, por unidade quilos ou peça	7,50
6.6	apreensão de placa de Publicidade, por metro quadrado	7,50
7	ARMAZENAGEM NO DEPÓSITO MUNICIPAL - POR DIA OU FRAÇÃO	
7.1	de veículo a motor	42,50
7.2	de tração animal ou propulsão humana, por unidade	7,50
7.3	de animal, Cavalor, Muar, Bovino, Caprino, Ovíno, Suíno, Canino e Outros, por cabeça	7,50
7.4	de mercadorias de qualquer espécie, por quilo	3,75

"NOTA"	
Além dos preços, serão cobradas as despesas com alimentação e transporte dos animais, bem como, o transporte e remoção até o Depósito por dia ou fração:	
a) sobre o item 6.1	7,50
b) sobre o item 6.2	7,50

8	AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS EM VIAS E LOUGRADOUROS PÚBLICOS (validade de 30 dias de recebimento da autorização).	
8.1	Ligação, religação, supressão corte e outros, de água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone, televisão a cabo e assemelhados, por unidade	50,00
8.2	INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, RELOCAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO E OUTROS DE EQUIPAMENTOS E ASSEMBLHADOS, DE TELEFONIA, CORREIO, ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA, ESGOTO, GÁS, TELEVISÃO A CABO E CONGÊNERES POR UMA UNIDADE INSTALADA NA VIA PÚBLICA (POR METRO, POR POSTE, ETC.)	50,00
9	REMOÇÃO DE LIXO DE DIVERSAS ORIGENS	
9.1	ANIMAIS MORTOS DE GRANDE PORTE	250,00

9.2	MOVÉIS, COLCHÕES, UTENSÍLIOS, SOBRAS DE MUDANÇAS E OUTROS SIMILARES CUJOS VOLUMES EXCEDAM 100 L (CEM LITROS) POR KILO/ LITRO	2,50
9.3	RESÍDUOS ORIGINÁRIOS DE ESTABELECIMENTO PÚBLICO INSTITUCIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, QUE EXCEDAM 100 L (CEM LITROS) ... POR KILO/LITRO	12,50
9.4	ENTULHO, TERRA E SOBRAS DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, DE PESO SUPERIOR A 50KG (CINQUENTA - QUILOS) POR M³	50,00
9.5	REMOÇÃO DE RESSÍDUOS HOSPITALARES OU SIMILARES (POR KG)	5,25
9.6	LOTES DE MERCADORIAS, MEDICAMENTOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS CONDENADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE (POR KG)	5,00
	"NOTA"	
	1) NOS CASOS PREVISTOS DOS ÍTENS 9.1 A 9.6 DESTA TABELA, O SERVIÇO SERÁ PRESTADO MEDIANTE REQUERIMENTO DO INTERESSADO RESPONSÁVEL E COM O PAGAMENTO DO PREÇO ESTIMADO DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	
	2) AS AUTORIZAÇÕES ESTABELECIDAS NOS ÍTENS 8.1 E 8.2 DESTA TABELA DEVERÃO SEREM REQUERIDOS PELAS CONCESSIONÁRIAS NA FORMA ESTABELECIDADA NA LEI Nº 2.301/98.	
10	LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	
10.1	ALUGUEL DIÁRIO DO GINÁSIO DE ESPORTES MARCÍLIO GUERRA	500,00
10.2	ALUGUEL DIÁRIO DO PARQUE MUNICIPAL NOSSO RECANTO DONA ASSUNTA (SALÃO)	125,00
10.3	ALUGUEL DIÁRIO DAS DEPÊNDENCIAS DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL BIRUTÃO	2.000,00
10.4	ALUGUEL DIÁRIO DAS DEPÊNDENCIAS DO SALÃO DE FESTAS MUNICIPAL PREFEITO HUGO MAZZUCA	125,00
10.5	ALUGUEL DIÁRIO DAS DEPÊNDENCIAS DO CINE-TEATRO	250,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5.960, de 22 de novembro de 2017.

"Dispõe sobre anulação do Decreto nº 5.933, de 19 de julho de 2017, e dá outras providências".

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do contido nos Processos Administrativos nºs 2.270/2017 e 13.612/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica anulado o Decreto nº 5.933, de 19 de julho de 2017, retornando o Departamento da Receita, Divisões de Renda Mobiliárias, Rendas Imobiliárias e Fiscalização Tributária e Departamento da Dívida Ativa à estrutura hierárquica da Secretaria Municipal de Fazenda e tornados nulos os atos dele derivados, por ser inconstitucional, de acordo com o Art. 37, XXII da Constituição Federal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga disposições em contrário. Deve ser publicado integralmente, observando o constitucional princípio da publicidade.

Palácio da Uva Itália, 22 de novembro de 2017.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Boletim Oficial do Município.

CLAUDINEI VALDEMAR GALO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PROIBIDO

SOM ALTO NAS RUAS E PRAÇAS

A MULTA É DE R\$ 3.570,00

Lei Municipal Nº 3.164/2013

DENUNCIE: 153

DÁ PARA OUVIR O SOM FORA DO CARRO? MULTA!

"É proibida a utilização, em veículos de qualquer espécie, de equipamento que produza som audível fora do veículo, independentemente do volume ou frequência, que perturbe o sossego público, nas ruas, avenidas, praças e locais de circulação."



Prefeitura Municipal de
Ferraz de Vasconcelos

Mantenha A CIDADE Limpa

Evite
enchentes,
pragas
e doenças.



O lixo jogado na RUA volta para você.

Multa pode chegar até
R\$ 142 mil

Denuncie:
153